



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA Nº 395, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Vide [Portaria PRRJ nº 477, de 4 de maio de 2022](#)

Vide [Portaria PRRJ nº 428, de 20 de abril de 2022](#)

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 30 de abril a 03 de junho de 2022, no Estado do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas [Portarias JFRJ-PGD-2021/00014, de 07 de junho de 2021](#) e [JFRJ-PGD-2021/00026, de 30 de agosto de 2021](#); resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 30 de abril a 03 de junho de 2022, no Estado do Rio de Janeiro.

PROCURADORES	PERÍODO	VARAS FEDERAIS
Luciana Fernandes Portal L. Gadelha	30/04 a 03/05/2022	2ª Vara Federal de D. Caxias
Thiago Simão Miller	03/05 a 06/05/2022	2ª Vara Federal de Itaboraí
Luana Vargas Macedo Renata Ribeiro Baptista Alterada pela Portaria PRRJ nº 428, de 20 de abril de 2022	06/05 a 09/05/2022	4ª Vara Federal de D. Caxias
Renata Ribeiro Baptista Luana Vargas Macedo Alterada pela Portaria PRRJ nº 428, de 20 de abril de 2022	09/05 a 12/05/2022	5ª Vara Federal de D. Caxias
Leonardo Gonçalves Juzinkas Luciana Fernandes Portal L. Gadelha Alterada pela Portaria PRRJ nº 477, de 4 de maio de 2022	12/05 a 15/05/2022 14/05 a 15/05/2022 Alterada pela Portaria PRRJ nº 477, de 4 de maio de 2022	1ª Vara Federal de N. Iguaçu
Ludmila Fernandes da Silva Ribeiro	15/05 a 18/05/2022	2ª Vara Federal de N. Iguaçu
Luciana Fernandes Portal L. Gadelha	18/05 a 21/05/2022	3ª Vara Federal de N. Iguaçu
Renata Ribeiro Baptista	21/05 a 24/05/2022	4ª Vara Federal de N. Iguaçu

Leonardo Gonçalves Juzinkas	24/05 a 27/05/2022	5ª Vara Federal de N. Iguaçu
Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	27/05 a 30/05/2022	1ª Vara Federal de Niterói
Antonio Augusto S. C. Neto	30/05 a 02/06/2022	2ª Vara Federal de Niterói

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no Sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz de plantão e com a Secretaria do Juízo, para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 19 abr. 2022. Caderno Administrativo, p. 26.](#)

M P F

Ministério Público Federal